



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NÓSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL



## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07--IN/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Marcelino Vieira-RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07-IN/2021**, fundamentada no art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto do presente **TERMO** é a prestação dos serviços advocatícios de grande notoriedade para retirar o nome do Município do CAUC/SIAF em caráter urgente, em face de contemplação de emenda parlamentar de grande vulto que poderá ser perdida se o problema de negativação não for resolvido pelo município de Marcelino Vieira-RN, em favor da empresa **Cortez & Medeiros Advogados, inscrito no CNPJ nº 22.918.738/0001-75.**

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Autoridade Competente da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN** da presente declaração, para que seja procedida a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Marcelino Viira/RN, 10 de dezembro de 2021

Hugo Napoleão Alves Silva

Presidente da CPL

Portaria nº 006/2021

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZADO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021- COPIRN**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software para Programa de Serviços de Saúde de Alta e Média Complexidade, sendo necessário treinamentos de implantação e rotinas de trabalho, conversão e manutenção do Sistema Informatizado na modalidade SaaS (Software as a Service) em cloud para o agendamento e controle dos procedimentos de consultas e exames, faturamento e financeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN. O Pregoeiro do COPIRN torna público que realizará em 23 de dezembro de 2021 às 10h, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados no site: <https://copirn.org.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta -

Natal/RN – CEP: 59056-480, ou pelo telefone (84) 99967-8339 no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Natal, 10 de dezembro de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro do COPIRN

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:63B90BAA**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 156/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Foram apresentadas três propostas, referente ao objeto a ser contratado, sendo a empresa selecionada **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, pois a referida empresa foi a que apresentou o menor preço e todas as certidões negativas obrigatórias no referido processo,conforme parecer técnico (despacho 4).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material permanente de informática, para atender as necessidades do COPIRN, no valor global de R\$ 3.446,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), tendo como beneficiário: **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA**.

Natal, 10 de dezembro de 2021.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 25 – É inexigível a Licitação:

[...]

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### **RESOLVE**

DISPENSAR POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE de licitação. Com fundamento no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93, o seguinte objeto: **Contratação direta da empresa GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA, por meio de inexigibilidade de licitação para implantação e cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública composta de SOFTWARE WEB, APLICATIVO MOBILE e API's para levar informações, serviços, atendimento, pesquisas e transparência diretamente a mão do cidadão em tempo real, gerenciável pelo próprio gestor sem necessidade de intervenções técnicas, permitindo a criação de funcionalidades no front-end mobile de forma customizada sem recompilação do aplicativo, permitindo ainda a publicação do aplicativo com nome de Lajes Conectada, ou nome similar,**

envolvendo a instalação, treinamento e suporte pelo período de licença., em favor de **GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA, CNPJ/CPF nº 35.143.471/0001-33**, estabelecida na Rua Carvão de Pedra, nº 11, bairro Lagoa Nova, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 130.502,00 (cento e trinta mil, quinhentos e dois reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 907/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10/12/2021

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:20D24C03**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41-DL/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo, DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41-DL/2021, cujo objeto é a Prestação de serviço de

conserto e fabricação de caçamba de carreta agrícola de madeira, (carroção de trator) em madeira, com capacidade para 04 toneladas, a ser montada sobre eixo simples tipo basculante, conforme descrições no Termo de Referência. Após análise Jurídica, fica DECLARADO O TERMO DE DISPENSA a empresa José Jeobalo da Silva. ME, com CNPJ nº 43.820.347/0001-93, por apresenta a melhor proposta no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Período de 01 mês, porém somente será pago quando o quantitativo for recebido. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:F31073EB**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42-DL/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo, DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42-DL/2021, cujo objeto é a prestação de serviços, junto ao Programa Municipal Capacita Marcelino, para abertura e fechamento de inscrição, divulgação dos cursos em mídia oficiais do programa, acompanhamento de tarefas oferecidas pelos instrutores ou professores, bem como a ficha de presença dos alunos participantes e integras de certificado junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme descrições no Termo de Referência. Após análise Jurídica, fica DECLARADO O TERMO DE DISPENSA a Pessoa Jurídica de Jeruslandia Monaria da Silva – ME, CNPJ nº 44.350.982/0001-17, por apresentar proposta no valor mensal de R\$ 1.100,00. Período de 06 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes. Encaminha-se o processo a autoridade Competente.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:9F379361**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07-IN/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo, DECLARA A INEXIGIBILIDADE Nº 07-IN/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços advocatícios de grande notoriedade para retirar o nome do Município do CAUC/SIAF em caráter urgente, em face de contemplação de emenda parlamentar de grande vulto que poderá ser perdida se o problema de negatização não for resolvido pelo município de Marcelino Vieira-RN, conforme Processo Administrativo e Justificativa da Contratação demais anexos. Após análise Jurídica, fica DECLARADO O TERMO DE INEXIGIBILIDADE a empresa Cortez & Medeiros Advogados, inscrito no CNPJ nº 22.918.738/0001-75, por apresentar proposta no valor de R\$ 30.000,00 compatível com os valores cobrados em serviços semelhantes. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 25, II e art. 13, IV, Encaminha-se o processo a autoridade Competente. Encaminha-se o processo a autoridade Competente.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:04B3D80D**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33- PE/2021**